

LEI Nº 2.778/2017

EMENTA: Torna obrigatório que as Autoescolas do Município disponibilizem carros adaptados para pessoas com deficiência física ou motora.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 143/2017, de autoria do Exmo. Sr. Vereador José Carlos da Silva:

Art. 1º - Torna obrigatório que as Autoescolas do município disponibilizem carros adaptados para pessoas com deficiência física ou motora.

Art. 2º - Fica a Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe-PE, a responsabilidade da fiscalização para que as Autoescolas cumpram o que está citado no Art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor após a aprovação perante a Câmara Municipal, e a Prefeitura dará um prazo de cento e oitenta (180) dias para que as Autoescolas cumpram o Art. 1º desta Lei.

Sala das Sessões, em 27 de dezembro de 2017.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA

Presidente

JOSÉ RONALDO PACA

Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA

Segundo Secretário